



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência o expediente necessário objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de comunicação multimídia – SCM, serviços de provedor de acesso as redes de comunicação.

Justifica a contratação a necessidade de melhoria na conectividade e suas velocidades, agregando novos serviços necessários para a qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub redes que estão consequentemente.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.

Joel Coura de Barcelos
SECRETÁRIO DA MESA

Exmo. Sr.
Elmo Mendes Bastos
Presidente da Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS – MG -



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.

Prezados (as) Senhores (as),

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.
Considerando a necessidade por se tratar de uma ferramenta imprescindível para o bom andamento do trabalho realizado pela Câmara Municipal, a internet, importante referir que a velocidade necessária para atender os setores dessa Casa, resolvo AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação vigente.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.

Elmo Mendes Bastos
PRESIDENTE

Aos:
Membros da Comissão de Licitação
Câmara Municipal
ALVINÓPOLIS - MG -

PLANO DE SERVIÇO – CÂMARA ALVINÓPOLIS

PARA QUE SEJAMOS PARCEIROS APRESENTAMOS ABAIXO
OS INVESTIMENTOS ENVOLVIDOS:

Plano Empresarial

500Mb + IP FIXO = R\$220,00 MENSAL

Tecnologia: FTTH FIBRA ÓPTICA

Instalação de Internet com 1 ponto de Wi-Fi = Isento

Monitoramento pro-ativo da conexão do cliente, o equipamento do cliente fica em nossa central de monitoramento, caso ocorra algum problema como desligamento, rompimento ou queda o sistema alarma o erro e informa a equipe de suporte.

Abertura de chamado em caso de alarme no monitoramento.

Atendimento Online preferencial do N2, especialista na área de atendimento cliente corporativo.

Atendimento presencial prioritário, o seu cadastro sempre terá prioridade sobre os demais clientes, residencial e corporativo.

CRONOGRAMA/VALIDADE

- Validade da proposta: 10 dias
- Esta proposta somente terá validade após o estudo de viabilidade técnica realizada pela equipe especializada da
INFONET TELECOM

Na busca constante por organização, responsabilidade, segurança e supervisão dos nossos serviços, nos colocamos a sua disposição para quaisquer dúvidas.

Piedade de Ponte Nova, 10 de Maio de 2023

**Atenciosamente,
Joice Freitas**

☎ 0800 494 0336

📞 0800 494 0336

🌐 /InfonetNetworkTelecom

📷 @infonet_telecom

🌐 infonetnetwork.com.br

Ponte Nova, 18 de outubro de 2021

À
Câmara Municipal de Alvinópolis
Att. Sr. Presidente
Alvinópolis - MG

Prezados Senhores,

02.597.014/0001-60

PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA

Av. Fcº Vieira Martins, 1065

Guarapiranga - CEP:35.430-226

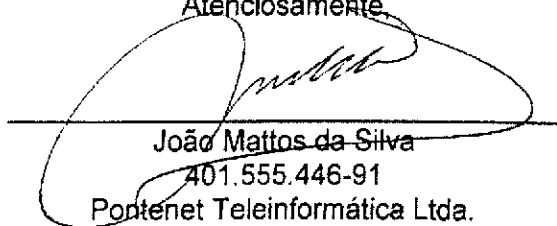
Ponte Nova - MG

Conforme solicitado, segue orçamento para implantação internet fibra óptica na Câmara Municipal de Alvinópolis.

| Velocidade | Valor |
|----------------------------------|-----------|
| 300Mbps | R\$210,00 |
| Taxa de Ativação e configuração. | R\$150,00 |

Sem mais e certos em termos atendido às expectativas, desejamos sucesso nas investigações.

Atenciosamente,



João Mattos da Silva

401.555.446-91

Pontenet Teleinformática Ltda.



ALVINOPOLIS CAMARA DE VEREADORES
 RUA CINCO DE FEVEREIRO,14
 PARTE ALTA
 35950-000 - ALVINOPOLIS - MG

Referência

ABRIL /2023

Telefone

(31) 3855-1091

Vencimento

10/05/2023

Total a pagar

R\$ 165,21

Resumo da sua fatura

| | | | |
|---|--|-----|---------------|
| | OI FIXO | R\$ | 99,13 |
| | OUTROS PACOTES E SERVIÇOS MENSAIS | | 99,13 |
| | OI VELOX | R\$ | 82,60 |
| | OFERTA VELOX E SERVIÇOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX OI LEITURA EMPRESARIAL | | 82,60 |
| + | EXCEDENTES, OUTROS SERVIÇOS E TAXAS | R\$ | -16,52 |
| | OUTROS VALORES | | -16,52 |

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.



OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CNPJ: 76.535.764/0007-39 - INSC. ESTADUAL:
 0622696790026
 PCA MILTON CAMPOS,16 - BELO HORIZONTE - MG CEP:
 30130-040
 MATRIZ CNPJ: 76.535.764/0001-43

ALVINOPOLIS CAMARA DE VEREADORES
 TELEFONE/CONTRATO: 38551091 CJ: 0 SU: 3
 CONTA 04/2023 LOCAL 6447 DV 0

8463000001-1 65210024010-8 18064470385-2 51091032304-5



FATURA: 1700458252167
 VENCIMENTO: 10/05/2023
 VALOR A PAGAR: R\$ 165,21



ALVINOPOLIS CAMARA DE VEREADORES
 RUA CINCO DE FEVEREIRO, 14
 PARTE ALTA
 35950-000 - ALVINOPOLIS - MG

Referência

ABRIL /2023

Telefone

(31) 3855-1585





Vencimento

10/05/2023

Total a pagar

R\$ 187,02

Resumo da sua fatura

| | | | |
|---|--|-----|--------------|
|  | OI FIXO | R\$ | 99,13 |
| | OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL | | 99,13 |
|  | OI VELOX | R\$ | 83,90 |
| | OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX OI LEITURA EMPRESARIAL | | 83,90 |
|  +  | EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS | R\$ | 3,99 |
| | LIGACOES FIXO-FIXO LIGACOES FIXO-MOVEL | | 0,78 3,21 |

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 002/2023

Nomeia Comissão de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis, o Senhor Elmo Mendes Bastos, usando de suas atribuições legais, nomeia para compor a Comissão de Licitação para o ano de 2023, ficam assim constituídas:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| PRESIDENTE: | Raul Elias de Oliveira |
| VICE-PRESIDENTE: | Dayse Conceição Alves |
| SECRETÁRIA: | Angélica Maria de Souza |

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 6 de fevereiro de 2023.

Elmo Mendes Bastos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

O responsável pela execução orçamentária da Câmara Municipal de Alvinópolis, para atender a lei nº 8.666/93 e suas alterações CERTIFICA E RESERVA nesta data a importância abaixo discriminada.

Orçamento: 2022

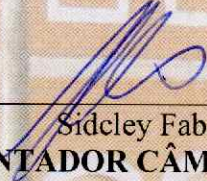
Data: 12/12/2022

01.01.03.04.122.0002.4.003.3.90.39.00.00.00.00.000000.0100

Pela presente fica reservada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Histórico: melhoria na conectividade e suas velocidades, agregando novos serviços necessários para a qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub redes que estão consequentemente.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.


Sídeley Fabiane Moraes
CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL
CRC – 70.820



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitação: n° 007/2023
Dispensa de Licitação: n° 004/2023

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei n° 8.666/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, quando houver possibilidade.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de comunicação multimídia – SCM, serviços de provedor de acesso as redes de comunicação.

Tornar disponível o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste o transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga ou acesso dedicado, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da PRESTADORA.

Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da PRESTADORA a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

3. DA FINALIDADE

A finalidade é garantir serviços de qualidade com compromisso e eficiência.

4. DOS CUSTOS

- | | |
|------------------|---|
| a) Velocidade: | 500Mbps (quinhentos megabytes por segundo). |
| b) Valor mensal: | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). |
| c) Valor anual: | R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). |

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.

Raul Elias de Oliveira
Raul Elias de Oliveira

PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, com sede na Rua 5 de Fevereiro, nº 14, Bairro Parte Alta, cidade de Alvinópolis, Minas Gerais.

I. JUSTIFICATIVA

Necessidade de melhoria na conectividade e suas velocidades, agregando novos serviços necessários para a qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub redes que estão conseqüentemente.

II. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de comunicação multimídia – SCM, serviços de provedor de acesso as redes de comunicação.

III. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES, PRAZO CONTRATUAL E VALOR:

Tornar disponível o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste o transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga ou acesso dedicado, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da PRESTADORA.

Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da PRESTADORA a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.

O prazo de vigência do Contrato para prestação do serviço será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade e até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

- a) Velocidade: 500Mbps (quinhentos megabytes por segundo).
- b) Valor mensal: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
- c) Valor anual: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.

Raul Elias de Oliveira
Raul Elias de Oliveira

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DOCUMENTAÇÕES

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
- c) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual
- f) Certidão Negativa de débito para com a Fazenda e Federal, observada sua validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada sua validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato: n° 006/2023
Processo Licitatório: n° 007/2023
Dispensa de Licitação: n° 004/2023 - Art. 24, inc. II da lei 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA INFONET TELECOM

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, com sede na Rua Cinco de Fevereiro, 14, Parte Alta, nesta cidade de Alvinópolis, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 18.267.245/0001-45, representado pelo seu Presidente, Elmo Mendes Bastos, portador do CPF n°. 032.457.746-05, carteira de identidade MG 3.904.020, SSP/MG, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Padre Antônio Alves Pena, n° 87, centro, CEP.: 35950 000, Alvinópolis/MG, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **INFONET TELECOM**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.707.343/0001-93, com sede na Rua Coronel Francisco Martins, n° 98, Bairro Centro, na cidade Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais, CEP: 35382 000 representada por Neide de Magalhaes, brasileira, empresária, divorciada, portadora do CPF n°. 510.016.406-91, RG MG 3.827.866, PC MG, com domicilio e residência, a Rua Coronel Francisco Martins Silva, n° 98, CEP: 35382 000, Município de Piedade de Ponte Nova/MG, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de comunicação multimídia – SCM, serviços de provedor de acesso as redes de comunicação.
 - 1.1.1. Tornar disponível o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), o qual consiste o transporte e oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia em banda larga ou acesso dedicado, utilizando quaisquer meios tecnológicos, dentro da área de prestação dos serviços da PRESTADORA.
 - 1.1.2. Compreende-se por prestação de serviço de comunicação multimídia por parte da PRESTADORA a instalação, a administração e a manutenção de rede de transporte para a transmissão de Informações Multimídia, englobando sinais de áudio, vídeo, dados, voz e outros sons.
 - 1.1.3. Velocidade, valor mensal e anual:
 - a) Velocidade: 500Mbps (quinhentos megabytes por segundo).
 - b) Valor mensal: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
 - c) Valor anual: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária no exercício corrente:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

01.01.03.04.122.0002.4.003.3.3.90.39.00.00.00.00.000000.0100

2.2. A Câmara Municipal fará consignar dotação própria no orçamento do exercício de 2.023 para custeio da despesa oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA CONTRATADA

3.1.1. Desenvolver e entregar os serviços descritos no objeto deste Contrato com presteza, eficiência e pontualidade.

3.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e tributários relativos ao objeto do Contrato.

3.1.3. Manter durante toda a vigência contratual a sua regularidade jurídico-fiscal.

3.2. DA CONTRATANTE

3.2.1. Fiscalizar o fiel cumprimento da execução da prestação de serviços.

3.2.2. Fornecer à empresa contratada os elementos indispensáveis para realização de serviços.

3.2.3. Conferir as Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas os serviços executados.

3.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação pela Secretaria, em conformidade com a legislação pertinente.

3.2.5. Dar ciência à CONTRATADA, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

3.2.6. Aplicar os sansões cabíveis de acordo com este Edital e seus anexos.

3.2.7. Efetuar os descontos de tributos e contribuições fiscais previstos em lei, incidentes sobre o valor da remuneração pelo serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do Contrato para prestação do serviço será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade e até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A administração deste Contrato será efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal ou quem ele delegar, responsável pela liquidação da despesa e pelo cumprimento das obrigações assumidas, consoante às disposições do artigo 67, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no item 8.2.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Multas pela inexecução parcial ou total do contrato:

8.2.1. Multa por conduta culposa na execução dos serviços, que causem defeito ou prejuízo no seu resultado: de 4% (quatro por cento) do valor do contrato.

8.2.2. Multa por conduta dolosa na execução dos serviços, que causem defeito ou prejuízo no seu resultado: 6% (seis por cento) do valor do contrato.

8.2.3. Multa pela desistência do objeto: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3. As multas a que se referem o item 8.2 incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4. A aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para vista do processo.

8.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva Presidente da Câmara Municipal de Alvinópolis, facultado ao interessado apresentar a respectiva defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação para vista do processo.

CLÁUSULA NONA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

9.1. As penalidades previstas na cláusula anterior não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O atraso injustificado na execução do objeto;

10.1.3. Descumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Alvinópolis.

10.3. Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pela Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto.

11.2. Tendo o presente contrato o objeto de prestação de serviço continuado, poderá ser ele prorrogado mediante mútuo consentimento das partes, nos termos do art. 57, inciso II da lei nº. 8.666/93, caso em que a correção do valor efetivar-se-á pela variação do INPC (índice nacional de preços para o consumidor) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

12.2. Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR

13.1. Atribui-se ao presente contrato, para os fins legais, o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Secretaria Câmara Municipal de Alvinópolis, de 2023.

.....
Elmo Mendes Bastos

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.: _____

CPF.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS


PARECER JURIDICO

Processo Licitatório: n° 007/2023

Dispensa: n° 004/2023

Em análise ao Projeto Básico do processo de licitação e da respectiva minuta do contrato referente ao processo acima especificado, opino por sua regularidade, nos termos do art. 38, § único da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de maio de 2023.


Geraldo Elias da Silva
ASSESSOR JURIDICO
OAB/MG 58.286